

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Nº 006 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES

Relacionado à contratação de serviço de Manutenção dos Extintores, Processo Nº 0040610158.000042/2024-79, conforme Art. 6, inciso XXIII, da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de serviço técnico para a MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES da Escola Politécnica de Pernambuco/UPE, a fim de atender às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco (CBMPE) e garantir a segurança dos usuários desta edificação.

1.2 O serviço será fornecido para a Escola Politécnica de Pernambuco da Universidade de Pernambuco, localizada R. Benfica, 455 - Madalena, Recife - PE, 50720-001.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme Anexo I.

1.4 PRAZOS

1.4.1 A prestação de serviço se dará pelo período máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil da ordem de serviço.

1.4.2 A prestação de serviço se dará pelo período manhã e tarde de 7h às 12h e 13h às 17h.

1.4.3 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A presente contratação se dará em função da obrigatoriedade de extintores de incêndio com agente extintor dentro do prazo de validade, os quais são essenciais para funcionalidade da Escola Politécnica de Pernambuco / UPE e garantir a segurança dos usuários, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Os serviços inseridos nesta contratação contêm:

- a descarga dos extintores da POLI-UPE com o acompanhamento de fiscal responsável indicado pela Gestão da Escola; sendo realizada na própria instituição;
- o transporte dos extintores até o local de trabalho da empresa contratada;
- a recarga dos extintores com certificação de validade de 1 ano;
- o transporte e a entrega dos mesmos extintores já carregados na POLI-UPE;
- Fornecimento de suportes de piso para extintores, conforme o quantitativo estabelecido neste termo de referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

4.3 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

4.4 As empresas deverão apresentar documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme o Art. 62 da Lei 14133 de 1 de Abril de 2021.

4.5 Os documentos exigidos estão apresentados no item 11 deste Termo de Referência.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO – CONTRATO

5.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

(Lei nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor de engenharia da POLI-UPE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.2 Os serviços devem seguir as orientações técnicas presentes em normas técnicas e, na ausência do mesmo, descritas neste Termo de Referência (TR). A CONTRATADA não deve executar nenhum serviço em desacordo com as normas técnicas e/ou suas especificações, assumindo custos para ajuste de projeto, caso seja identificado pelo(a) fiscal da CONTRATANTE.

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

- 6.3A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, aplicativos de mensagens ou qualquer meio que deixe registrado as informações.
- 6.4A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no setor de engenharia no mesmo local de execução dos serviços, Escola Politécnica de Pernambuco / UPE R. Benfica, 455 - Madalena, Recife - PE, 50720-001.
- 6.5O recebimento do objeto contratado pela CONTRATANTE segue as orientações descritas no Item 12.
- 6.6As sanções aplicáveis seguem as orientações descritas no Item 13.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 7.2O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura / Planilha Orçamentária do Serviço Executado devidamente atestada pelo servidor competente.
- 7.3 **O contrato deverá ser pago apenas ao término dos serviços presentes neste Termo de Referência (TR) e em parcela única.**

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).
- 8.2 A seleção do fornecedor também deverá cumprir as exigências do Art. 11, da Lei 14133/2021, considerando como critério de julgamento o preço, conforme o inciso I, do Art. 33, da mesma Lei.

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

8.3 Serão consideradas para análise, no mínimo, 03 (três) propostas de fornecedores ou planilha orçamentária com base no SINAPI.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme Anexo I, totalizando o valor estimado do serviço a ser contratado em: R\$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais), obtido a partir de pesquisa de mercado e considerando o menor valor entre 03 (três) propostas.

9.2 Para a elaboração da proposta, foi fornecido às empresas o quantitativo de extintores, bem como as especificações.

9.3 O valor estimado do serviço foi obtido considerando o menor valor de 03 (três) propostas levantadas no mercado, inseridas no Anexo IV.

10 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, na ficha financeira MANUTENÇÃO PREDIAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	00406
Fonte	0500000000
PTRES	12.364.0065.0078.0000
Ação	0078
Natureza da Despesa	3.3.90.00.00

10.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

- 11.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 11.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.3.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço de manutenção e recarga de extintores com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência;

II - Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA-PE), que comprove atividade relacionada com o objeto;

III - Um ou mais atestado(s) que comprove(m) que a empresa tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas com mais de 5 (cinco) anos de experiência;

IV – Credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco e registro no Inmetro.

- 11.3.2 Para a qualificação técnico-profissional, a empresa deverá apresentar comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior, Engenheiro de Segurança do Trabalho, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(ais) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, QUE NÃO A PRÓPRIA

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

LICITANTE, serviço de manutenção de extintores ou projeto de prevenção e combate de incêndio (PPCI).

- 11.3.3 A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante, do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio/funcionário, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional.
- 11.3.4 O(s) profissional(eis) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da execução dos serviços (com periodicidade) de que tratam o objeto desta contratação. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a mesma qualificação.
- 11.3.5 Todos os empregados da CONTRATADA, e/ou dos seus prepostos, deverão apresentar-se identificados e portando EPI's adequados à realização das suas atividades, além de atender o estabelecido nas Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.
- 11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
- 11.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 11.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

11.4.3 A certidão descrita no item 11.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 11.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12 DO RECEBIMENTO

- 12.1 O contratado deverá entregar um relatório final de acompanhamento das atividades, contendo os itens fiscalizados, assim como a ação tomada e o resultado após intervenção, caso seja verificada alguma correção ou ajuste na execução da obra.
- 12.2 O relatório final deverá ser entregue, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do penúltimo mês do contrato, não ultrapassando em 07 (sete) dias o prazo final do contrato;
- 12.3 O contratante poderá aceitar ou não o relatório final, solicitando mais informações no documento e/ou ajustes no formato entregue.
- 12.4 O contratante realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento das despesas, indicar as cláusulas pertinentes e solicitar à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.6 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 DAS SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e a CONTRATADA que:
- 13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

- 13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações do subitem 13.1.
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.6 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.2.7 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.2.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.2.9 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.2.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.12 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I: Levantamento de Quantitativos (Extintores)

ANEXO II Modelo de Proposta

INTEGRANTE REQUISITANTE



Fábica K. G. Andrade
Engenheira Civil
CREA-PE 06596

Fábica Kamilly Gomes de Andrade

CPF: 084.384.084-60

Matrícula: 17420-3

10 de Outubro de 2024

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

ANEXO I – LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS (EXTINTORES)

Bloco	Pó Químico 4kg	Pó Químico 6kg	Pó Químico 8kg	Água Pressurizada	CO2 4kg	CO2 6kg
A	0	5	0	1	0	0
B	0	5	1	5	2	3
C	0	5	0	0	0	3
D	1	2	0	0	0	1
E	0	1	0	1	0	1
F	0	2	0	0	0	0
G	1	1	0	0	0	1
H	0	5	0	2	0	1
I e K	0	14	0	4	0	0
J	0	5	0	1	0	0
OUTROS	0	2	0	0	0	1
ESTOQUE	0	15	0	1	1	6
Σ	2	62	1	15	3	17

Obs. Incluir no objeto o fornecimento de 110 suportes de piso para extintores, sendo 74 unidades de tamanho P e 36 unidades tamanho G.

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Escola Politécnica de Pernambuco

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade(A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____).

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.